



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº 830/88*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Normélio Ari Menegazzo,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar com recursos de anulações e/ou reduções de dotações orçamentárias, no valor de Cz\$ 4.300.000,00 (Quatro Milhões e trezentos mil cruzados) destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

01-PODER LEGISLATIVO:

01-Câmara de Vereadores:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 500.000,00

04-SERV.DE AGRICULTURA E AGROPEC:

01-Setor de Agricultura e Agropec.:

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 100.000,00

05-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01-Setor de Ensino Primário:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 300.000,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cz\$ 400.000,00

03-Setor de Educ.Física e Desportos:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 300.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 300.000,00

04-Setor de Cultura:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 200.000,00

06-SERVIÇOS DA FAZENDA:

01-Setor de Tributação e Fiscalização:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 300.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 50.000,00

07-SERV.DE SAÚDE,SANEAM.E ASSIT.SOCIAL:

01-Setor de Saúde e Assist.Social:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 50.000,00

08-SERV.DE OBRAS,VIAÇ.E COMUNICAÇÕES:

01-Setor Rodoviário Municipal:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 200.000,00

02-Setor de Comunicações:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 200.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

Fls..II

Cont...LEI Nº 830/88

09-SERVIÇOS URBANOS:

01-Setor de Ruas e Praças:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	600.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....	Cz\$	200.000,00

Soma.....Cz\$ 4.300.000,00

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

04-SERV.DE AGRIC.E AGROPEC.:

01-Setor de Agric.e Agropecuária:

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	81.008,00
------------------------------------	------	-----------

08-SERV.DE OBRAS,VIAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

01-Setor Rodoviário Municipal:

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	904.672,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	Cz\$	2.696.194,00

02-Setor de Comunicações:

4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente.....	Cz\$	618.126,00
--	------	------------

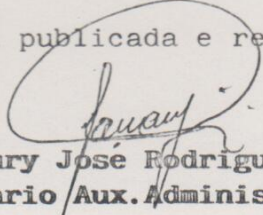
Soma.....Cz\$ 4.300.000,00

ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. em
03 de Novembro de 1.988


Norcelio Ari Menegazzo.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


Amaury José Rodrigues.
Secretário Aux.Administração.